

Prefeitura do Município de Caieiras



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 675

[11 de Novembro de 1970]

Dispõe sobre iluminação pública.-

FACO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu ~~ANRICO MASSINELLI~~ na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato com as ~~EMPRESAS~~ ELÉTRICAS DE SÃO PAULO S/A. - OESP -, para a concessão dos serviços de iluminação pública a vapor de mercúrio na Vila Maria, Bairro das Laranjeiras, deste Município.

§ 1º - O valor total dos serviços é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros), correndo a conta da Prefeitura a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), aporciamentados.

§ 2º - A importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) será paga em 20 prestações mensais e consecutivas.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da concessão da presente lei correm à conta dos verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 11 de Novembro de 1970.-


ANRICO MASSINELLI
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 11 de Novembro de 1970.-


ANTONIO GASPAR
-EMP. PELA REPR. DA SECRETARIA-